



**GOVERNO DE RORAIMA**  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

**LEI DELEGADA Nº 09 DE 16 DE JANEIRO DE 2003.**

*Dispõe sobre a criação do Cargo de Secretário de Estado Extraordinário do Esporte e do Lazer, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução nº 014, de 18 de dezembro de 2002, da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cargo de Secretário de Estado Extraordinário para Assuntos do Esporte e do Lazer.

§ 1º Fica criado o Gabinete de Secretário de Estado Extraordinário a que se refere o caput deste artigo, no âmbito da Governadoria do Estado.

§ 2º O apoio logístico e operacional para funcionamento do Gabinete referido no § 1º deste artigo, será prestado pela Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social.

Art. 2º Ao Secretário de Estado Extraordinário do Esporte e do Lazer compete planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar ações setoriais a cargo do Estado que visem o fomento e o desenvolvimento social da população por meio de ações relativas ao esporte e ao lazer .

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 16 de Janeiro de 2003.

  
**FRANCISCO FLAMARION PORTELA**  
Governador do Estado de Roraima